

10 Razões para o Desmatamento Zero (ilegal e legal) na Amazônia¹

Instituto de Pesquisa Ambiental da Amazônia – IPAM

Favor não citar ou divulgar

Versão para debate interno/Sob revisão e incompleta

Brasília – 07/outubro/2015

O Brasil, de maneira acertada, assumiu frente à comunidade internacional (UNFCCC), reduções absolutas de suas emissões até 2030. A chamada iNDC brasileira também inclui uma redução do desmatamento *ilegal* a zero² na Amazônia até 2030. Tal meta, contudo, apresenta-se frágil e, sob certo ponto de vista, inadequada. Primeiro, assumir que se levará 15 anos para extinguir o desmatamento ilegal na Amazônia soa mais como um incentivo à ilegalidade do que algo promissor a ser conseguido. Tal meta também reforça alguns movimentos políticos que podem pedir, depois de um tempo, uma nova revisão do Código Florestal, levando a riscos de anistiar, novamente, os desmatamentos ilegais, digamos, realizados nos próximos cinco anos. Segundo, continuar o desmatamento, seja ele ilegal ou legal, não faz mais sentido. E dois pontos são fundamentais para esta conclusão: (1) parar o quanto antes o desmatamento significa manter o clima, não só regional ou global, mas principalmente o local, estável e úmido o suficiente para que a produção agrícola nas áreas abertas e as funções ecológicas da própria floresta sejam mantidas. Ou seja, não há como esperar até 2030 como quer o governo em sua iNDC; (2) já há uma imensa área já aberta (aprox.. 15-20 milhões de ha) subutilizada ou abandonada que poderia estar servindo à produção agrícola, além daquela que poderia ser liberada através da intensificação da pecuária. Assim, parece um contrassenso continuar mantendo o desmatamento na região por mais 15 anos, seja ele ilegal ou legal.

Como contribuição para o debate interno do IPAM sobre a questão do desmatamento zero, este documento apresenta as 10 principais razões para que o instituto passe a apoiar tal ideia, mantendo assim coerência com os resultados de suas pesquisas científicas e como posicionamentos já assumidos em favor do fim do desmatamento frente a vários grupos e fóruns.

1. Existe uma grande área já desmatada que se encontra subutilizada ou abandonada. Cerca de 20% (78 milhões de ha) da área com florestas amazônicas encontra-se já desmatada. Estima-se que por volta de 15-20

¹ Contato: Paulo Moutinho (moutinho@ipam.org.br);

² Assume-se neste documento o termo desmatamento zero como sinônimo de desmatamento bruto zero, o qual pode ser definido como a perda de área de florestas devido ao desmatamento (geralmente a conversão total – corte raso - para pastagens ou campos agrícolas).

milhões de ha encontram-se subutilizados ou abandonados ou sob condições distintas de regeneração florestal³. Uma grande área já aberta (12,7 milhões de hectares)⁴ também está presente nos assentamentos rurais do INCRA, em boa medida, desde que foram estabelecidos⁵. Com tanta área nestas condições, não defender fim imediato do desmatamento ilegal e propor alternativas ao desmatamento legal, soa destoante. Quase imoral.

2. A produção agrícola pode crescer sem desmate. Já é alardeado de maneira geral que, para aumentar a produção, não é mais necessário desmatar⁶⁷. Basta aumentar a produtividade nas áreas já desmatadas. Por exemplo, a produção agropecuária poderia ser expandida sem que novos desmatamentos de floresta nativa se a intensificação da pecuária aumentasse a densidade de bois no pasto de 1 cabeça/ha para 1.5 cabeças/ha. Tal intensificação liberaria 40 milhões de ha de terras agricultáveis⁸. Para a agricultura familiar a produção poderia ser aumentada com a devida assistência técnica aos pequenos agricultores e uma linha de crédito adequada que também compensasse aqueles produtores que mantêm suas florestas. Neste cenário a necessidade de novos desmatamentos, mesmo os legais, ficaria bastante reduzida. O projeto do IPAM conhecido como Assentamentos Sustentáveis⁹ é prova de que este avanço da agricultura familiar na Amazônia sem desmatamento é possível.

3. O mercado já reconhece a necessidade de extinção do desmatamento. É cada vez mais comum encontrar compradores e consumidores exigindo uma cadeia produtiva livre de desmatamento (legal ou ilegal) e, em alguma medida, livre de ilegalidade. É o que está expresso, por exemplo, pelo Consumers Goods Forum¹⁰ que reúne centenas de empresas mundo a fora. Zerar desmatamento é, portanto, uma condição de mercado cada vez mais presente e a tendência é que tal exigência cresça. Seja para o pequeno produtor, bem como para o

³ Terra Class 2010 http://www.inpe.br/cra/projetos_pesquisas/terraclass2010.php

⁴ Alencar et al. 2015. Assentamentos Rurais na Amazônia. IPAM.

⁵ Alencar et al. 2015. Desmatamento nos Assentamentos da Amazônia: Histórico, Tendências e Oportunidades. IPAM, Brasília, DF, 93p.

⁶ Nepstad D, Soares-Filho BS, Merry F, Lima A, Moutinho P, Carter J, Stella O. 2009. The end of deforestation in the Brazilian Amazon. *Science* 326, 1350- 1351.

⁷ Nepstad D, McGrath D, Stickler C, Alencar A, Azevedo A, Swette B, Bezerra T, DiGiano M, Shimada J, Seroa da Motta R, Armijo E, Castello L, Brando P.M. 2014. Slowing Amazon deforestation through public policy and interventions in beef and soy supply chains. *Science*, 344(6188), 1118–1123.

⁸ Sparovek, et al. 2011. “A Revisão Do Código Florestal Brasileiro.” *Novos Estudos - CEBRAP* 89: 111–35. Strassburg et al. 2014.

Global Environmental Change 28 (0): 84–97. Gouvello & Christophe de. 2010. *Brazil Low Carbon Country Case Study*. Washington, DC: World Bank.

⁹ <http://assentamentosustentavel.org.br/>

¹⁰ <http://www.theconsumergoodsforum.com/sustainability-strategic-focus/sustainability-resolutions/deforestation-resolution>

grande. Uma exigência que a moratória da soja já demonstrou que é possível atender¹¹.

4. Desmatamento zero, mesmo que legal, pode ser uma vantagem para o produtor. Embora de estimativa difícil devido às incertezas fundiárias, já não há uma grande área de floresta privada na Amazônia que possa ser legalmente desmatada. Uma condição que abre oportunidade para aqueles proprietários de terra que tem ainda ativos florestais possam receber benefícios vantajosos caso optem por abrir mão do seu direito de desmatar. Obviamente, o direito ao desmate legal deve ser respeitado, mas numa condição onde florestas privadas representam cada vez mais a garantia de um clima local equilibrado, como mostra os estudos recentes do IPAM no Xingu¹², os proprietários que as detêm poderão receber compensações vantajosas pelos serviços ambientais (temperaturas amenas e precipitação abundante) que prestam. Algo que a Estratégia Nacional de REDD+ ou o Art. 41 do Novo Código Florestal poderiam, mesmo que parcialmente, viabilizar.

5. Desmatamento zero pode garantir a produção agropecuária. Aparentemente há uma preocupação de que o conceito de desmatamento zero é algo incompatível com o futuro da produção agropecuária ou da agricultura familiar na Amazônia. De fato, é justamente o contrário. Há cada vez mais evidências que o clima, não somente o regional ou global, mas principalmente o local, depende da existência de certo volume de floresta em pé. Numa região produtora de grãos ou em áreas com grandes assentamentos, um volume de florestas (privadas ou públicas) é necessário para ditar os rumos futuros da produção agrícola. Um bom exemplo de florestas como “regadores” da produção agrícola provém da região do baixo Xingu no Mato Grosso. A remoção nos últimos anos da mata ao redor do parque do indígena do Xingu resultou num aumento de temperatura local em quatro graus¹³, o que resultou em queda no volume de chuvas local. Se não fosse a existência do Parque do Xingu, como citado anteriormente, este aumento de temperatura e seca seria ainda maior. Manter floresta num determinado local é manter o regador da agricultura funcionando.

¹¹ Gibbs HK, Rausch L, Munger J, Schelly I, Morton DC, Noojipady P, Soares-Filho B, Barreto P, Micol L, Walker NF. 2015. Brazil's Soy Moratorium: Supply chain governance is needed to avoid deforestation. *Science* 347: 377-378; Azevedo AA, Stabile MCC, Reis TNP. 2015. Commodity production in Brazil: Combining zero deforestation and zero illegality. *Elem Sci Anth* 3: 000076. doi: 10.12952/journal.elementa.000076.

¹² Silvério DV, Brando PM, Macedo MN, Beck PSA, Bustamante M, Coe MT. 2015. Agricultural expansion dominates climate changes in southeastern Amazonia: the overlooked non-GHG forcing. *Environ. Res. Lett.* 10: 1-8. 4.

¹³ Silvério DV et al. 2015.

6. Desmatamento zero não significa uso zero da floresta. Zerar o desmatamento não implica isolar as florestas e protegê-las de qualquer uso. Há uma economia florestal adormecida na Amazônia que, se utilizada de modo sustentável, permitirá avanços significativo no PIB regional e distribuição de renda para famílias de pequenos proprietários de terra e florestas. A exploração sustentada de madeira, a prestação de serviços ambientais e o potencial de uso de recursos não madeireiros e turísticos poderão ser alternativas importantes para manter a prosperidade da econômica de uma determinada região florestada.

7. Desmatamento zero é, cada vez mais, um compromisso global. Devido ao crescente reconhecimento dos diversos benefícios das florestas para o clima e produção de alimentos, a busca pelo desmatamento zero está sendo uma meta perseguida por vários acordos internacionais. Em setembro de 2014, por exemplo, 179 entidades, dentre elas governos, empresas, movimentos e ONGs (incluindo o IPAM), assinaram a Declaração de Nova Iorque pedindo pelo fim ao desmatamento até 2030. Mais recentemente, a ONU divulgou os novos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável, a ser assinado pelos países ainda em 2015, o qual estabelece a meta de zerar com o desmatamento já 2020.

8. Desmatamento zero e o papel do Brasil na UNFCCC. O Brasil assumiu com sua INDC uma meta de redução do desmatamento ilegal à zero na Amazônia até 2030. Considerando que 80-90% do desmatamento na região é ilegal, o esforço para chegar a um desmatamento legal zero talvez não seja tão grande. O volume de florestas no bioma passível de desmatamento legal ainda é relativamente pequeno se for excluída a possibilidade de destinação de florestas públicas federais e estaduais para fins privados. Portanto, vale o esforço de achar os meios para que o desmatamento na região seja definitivamente extinto. No entanto, este desmatamento (legal e ilegal) deve acabar muito antes de 2030. Os novos resultados sobre degradação florestal na Amazônia, que indicam que a florestas tornaram-se uma fonte de emissão e não mais de absorção, reforçam esta urgência do fim da destruição da floresta. Sem um contínuo saudável de floresta que cubra uma área grande na Amazônia, o papel de “bomba hídrica” exercido pelas árvores estará para sempre comprometido. Um resultado que trará secas cada vez mais severas e incêndios frequentes para várias partes da Amazônia e do país.

9. O Desmatamento Zero reforça o Código Florestal. Acabar com o desmatamento ilegal e legal pode reforçar o Código Florestal por dois motivos básicos. Primeiro, um volume de ativos florestais passíveis de desmatamento legal podem compor um “mercado de florestas” vantajoso que viabilize as Compensações de Reserva Ambientais (CRA), dando condições aos produtores com passivos florestais de se legalizarem mais rapidamente. Somente no Mato Grosso é estimado um mercado de CRA da ordem de 5,8 bilhões de reais se as compensações ocorrerem dentro do estado¹⁴. Segundo, estas compensações de reserva ambiental podem aliviar a pressão para recomposição de reserva legal, algo caro e que pode, por si só, pressionar por novas mudanças no código por aqueles que terão que pagar por restauros. Obviamente, a lei exclui os pequenos desta exigência e assim deve ser. São mantidas também as exigências de restauro das áreas de preservação permanente. Em todo caso, a CRA prevista no Código poderá resultar em benefícios aos proprietários que oferecessem seus excedentes de floresta para recompor a reserva ambiental daqueles proprietários deficitários neste quesito da lei.

10. O desmatamento Zero é o desejo dos Brasileiros (e, aparentemente, do IPAM). Zerar o desmatamento está alinhado com o desejo da sociedade brasileira. Mais de 1,4 milhão de brasileiros assinaram a favor de um projeto de lei apresentado pelo Greenpeace que pede pelo fim do desmatamento nas florestas brasileiras¹⁵. Manifestações do Observatório do Clima, do qual o IPAM é um dos fundadores, também clamam pelo desmatamento zero¹⁶. Recentes manifestações assinadas pelo IPAM também fazem o mesmo apelo¹⁷. Ainda, em enquete realizada pelo Datafolha¹⁸ há alguns anos, mais de 85% dos entrevistados entendem que a legislação deve priorizar a proteção das florestas e dos rios, mesmo que isso prejudique a produção agropecuária. Ao que parece, a produção será prejudicada se as florestas não forem definitivamente protegidas e desmatamento extinto.

¹⁴ “Cotas de reserva ambiental (CRA): viabilidade econômica e potencial do mercado no Brasil”. Raoni Rajão, Britaldo Silveira Soares Filho, et al. 2015. Disponível em <http://csr.ufmg.br/cra/>

¹⁵ <http://www.greenpeace.org/brasil/pt/Noticias/Desmatamento-Zero--Aumentando-a-pressao/>

¹⁶ <http://www.observatoriodoclima.eco.br/em-carta-ongs-pedem-desmatamento-zero/>

¹⁷ <http://ipam.org.br/bibliotecas/policy-brief-desmatamento-zero/>

¹⁸ <http://oglobo.globo.com/politica/codigo-florestal-segundo-pesquisa-datafolha-79-dos-brasileiros-sao-contra-perdao-de-multas-quem-desmatou-ilegalmente-2876725>